



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20527/2017

CONTRATO N.º 21/2017

CONTRATO N.º 21/2017 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA A. F. DOS
SANTOS SERVIÇOS ME.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o N.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 - Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e de outro lado a empresa **A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.318.167/0001-38, com endereço na rua Rui Barbosa, 1320 – sala 14 – Vila Antonio Inácio de Souza – Campo Grande/MS, CEP: 79.004-440, fone (67) 3027-2786, email: licitacao.regulariso@gmail.com, neste ato representada pela diretora senhora Angélica França dos Santos, inscrita no CPF/MF n.º 038.359.761-76, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, Edital n.º 20/2017, nos autos do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º 20527/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI e Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, para o Anexo I do TRT da 14ª Região, situado na av. Rio Madeira, 3.997, Setor Industrial, Porto Velho/RO, com área construída de 3.163,47m², e para a sede própria do Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO, situado na av. Monte Castelo, 1295 - Bairro Jardim dos Migrantes, em Ji-Paraná/RO, com área construída de 1.385,92 m², conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), Pregão Eletrônico n.º 20/2017 e Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo preço global dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Estão estabelecidas no **Anexo A do Contrato** – Condições Gerais para a elaboração dos projetos básicos e executivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20527/2017

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - Os preços adotados deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

Parágrafo Único – os preços são fixos e irreajustáveis.

II - O Contratante pagará à Contratada pelos serviços de elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI e de Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA o valor global de R\$ 21.496,00 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

III - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

IV - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões e seguintes documentos relacionados abaixo:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

V - O pagamento será efetuado em **2 (duas) parcelas** correspondentes à entrega dos produtos assim discriminados:

- a) A primeira parcela, equivalente a 50% do valor contratado, na apresentação e aprovação dos Projetos Executivos;
- b) A segunda parcela, equivalente a 50% do valor contratado, na apresentação e aprovação de 1 (uma) cópia dos projetos aprovados pelo CBM/RO.

VI - A última parcela estará condicionada à aceitação da contratante de todos os produtos finais constantes do presente termo de referência e relativamente ao que nele se encontra estabelecido.

VII - Juntamente com a Fatura da primeira parcela do pagamento dos produtos descritos a seguir, a Contratada deverá entregar 1 (uma) via de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada junto ao CREA/RO.

VIII - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20527/2017

do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

IX - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

X - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

XI - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

XII - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

a) Providenciar junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a todos os Projetos Básicos e Executivos contratados;

b) A empresa contratada responsabilizar-se-á pelas alterações que se fizerem necessárias nos Projetos Básicos e Executivos de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI e de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, para fins de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e deverá entregar os projetos devidamente aprovados;

c) A contratada deverá levantar junto à prefeitura, e demais órgãos competentes os dispositivos complementares, licenças, taxas entre outras, as quais deverão ser incluídas nos custos da planilha orçamentária de execução dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20527/2017

- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;
- e) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- f) Designar preposto, com formação técnica a ser aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato e até a conclusão e entrega dos respectivos serviços;
- g) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários ao bom esclarecimento ou supressões impostas aos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) Cumprir todas as orientações da Contratante para a fiel prestação dos serviços;
- j) Reparar, corrigir ou substituir pranchas e documentos, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes, visto que rasuras nunca serão admitidas;
- k) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- l) Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- m) Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 72 horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
- n) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no Contrato;

Obrigações da Contratante:

- a) Proceder, através de técnicos habilitados, à fiscalização da execução e, posteriormente, o recebimento dos serviços.
- b) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20527/2017

- c) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no edital.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por representante da administração, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento/prestação dos serviços de forma correta.
- e) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- f) Permitir aos funcionários da contratada o livre acesso às suas dependências, de modo a viabilizar a execução dos serviços, durante o horário de expediente.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato, até a quitação da última etapa do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 449051.80, nota de empenho n.º 2017NE000830 e n.º 2017NE000831 ambas de 3/7/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I - O prazo de execução total dos serviços será de 30 (**trinta**) dias **corridos**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato para execução dos serviços contratados.
- II - Não estão incluídos no prazo de execução dos serviços: os prazos para eventuais correções e reavaliação pela equipe técnica da Contratante; os prazos de análises e apreciação dos produtos por órgãos externos.
- III - O prazo de execução dos serviços poderá ser modificado mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, após o aceite da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DOS PROJETOS

I - O TRT da 14ª Região, a partir do recebimento dos Projetos Básicos e Executivos de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI e de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, objetos deste termo de referência, passará a ser proprietário dos mesmos, podendo utilizá-los (repetição de projetos) quantas vezes julgar necessário, tendo em vista a padronização da estrutura física da Justiça do Trabalho e o contido na Resolução nº 54 do CSJT, de 31 de outubro de 2008, que versa:

“Art. 5º. Fica criado, no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Banco de Projetos Arquitetônicos, destinado ao arquivamento dos projetos das áreas de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20527/2017

engenharia e arquitetura, de propriedade da Justiça do Trabalho, de primeiro e segundo graus.

Parágrafo único. Os arquivos eletrônicos relativos aos projetos deverão ser transmitidos à Secretaria Executiva do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ficarão à disposição, no sítio do Conselho na internet, para consulta e utilização pelos demais Órgãos, independentemente de prévia autorização”.

CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

I - Nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93, após a execução dos serviços e sua conferência, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze dias) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos;
- b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

I - O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Projeto Básico, sujeita a Contratada à multa moratória consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

- a) Atraso injustificado no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas, imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato ao dia, até o limite de 10(dez) dias corridos.
 - a1) Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos no cumprimento do prazo de execução apresentado na proposta da contratada ou na correção de falhas imperfeições ou irregularidades apontadas e notificadas pelos gestores/fiscais, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
 - b) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea “b”, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou as demais penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.
 - c) Atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias corridos no cumprimento da obrigação definida na alínea “c”, caracteriza a inexecução total da obrigação, podendo a Administração rescindir o contrato e aplicar a Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20527/2017

As multas previstas, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venham causar à Administração.

Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Tribunal, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin) ou mesmo no cadastro interno de inadimplentes do TRT – 14ª Região.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial. Nesta hipótese, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico n.º 20/2017 que, simultaneamente;

a) constam do Processo Adm. Virtual - PROAD n.º 20527/2017 ;

b) naquilo que não contrarie o interesse Público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e alterações;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20527/2017

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FISCAL DO CONTRATO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados:

a) **SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA**, chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial responsável pela fiscalização do Contrato;

b) **LUIZ GONZAGA MOTA** chefe da Seção de Engenharia e Projetos, como substituto eventual.

II – O Fiscal do Contrato e os substitutos eventuais, exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n.º 572/2008, alterada pela Portaria GP n.º 1179/2013.

III – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

IV – Após a assinatura do Contrato, monitorar a Garantia Contratual, sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência (Cláusula Quinta do Contrato);

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20527/2017

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

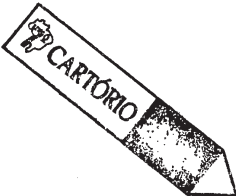
07 JUL. 2017

Porto Velho, de de 2017.

Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor-Geral das Secretarias

TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA



Angélica França dos Santos
Adm. de Empresa
CRA-MS 7335





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20527/2017

ANEXO A – DO CONTRATO

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

Os projetos desenvolver-se-ão em três etapas: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo, devendo apresentar-se em harmonia com a arquitetura, estrutura e demais instalações do prédio.

Os projetos deverão ser submetidos à análise e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBM/RO.

1.1. Das normas a serem observadas

As diretrizes técnicas para a execução dos projetos estarão baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e do INMETRO; nas Normas Regulamentadoras – NR's, da CLT (Capítulo V, Título II) e nas Normas Técnicas do CBM/RO.

A execução dos serviços dar-se-á também de acordo com a Lei 3.924 de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia e dá outras providências, regulamentada por meio do Decreto 21.425 de 29 de novembro de 2016.

1.2. Do Estudo Preliminar

Constituir-se-á do conjunto de elementos e definições preliminares (plantas, croquis e papéis de trabalho) resultante de vistoria e estudo geral, baseados em dados e informações obtidos a partir de projetos existentes (arquitetônico, de estrutura e instalações) e das atuais condições de segurança da edificação.

A empresa contratada deverá proceder à criteriosa vistoria em todos os prédios, comparando as informações dos projetos com as condições reais *in loco*, levantando as inconformidades, os riscos e demais elementos que se fizerem necessários à consecução da melhor solução técnica e econômica para adequar os prédios e as instalações existentes às condições plenas de funcionamento e segurança, bem como cumprir as exigências apontadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

1.2.1. Produtos do estudo preliminar

O Estudo Preliminar deverá constituir-se de memorial descritivo (com plantas, croquis, textos, tabelas, figuras e fotos), relacionando:

- 1) Os projetos existentes;
- 2) Os estudos realizados;
- 3) As inconformidades observadas e cadastradas;
- 4) O anteprojeto, com as soluções preliminares eleitas, compreendendo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20527/2017

- a) Sistema de sinalização de segurança contra incêndio e pânico (NBR 13434/04);
- b) Sistema de iluminação de emergência (NBR 10898/99);
- c) Sistema de proteção por hidrantes de parede;
- d) Sistema de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA (NBR 5419/01);
- e) Sistema de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (NBR 13.523/95), incluindo Central de GLP, canalizações e sinalizações.

O anteprojeto deverá vir acompanhado de pré-dimensionamentos, plantas e desenhos, de modo a melhor definir a localização e disposição dos elementos dos sistemas, bem como de análise técnico-econômica simplificada com estimativas de serviços e de custos.

1.3. Do projeto básico

O projeto básico será elaborado com base nos estudos técnicos preliminares. Deverá apresentar-se com grau de informação suficiente para caracterizar, com precisão adequada, o complexo de obras e serviços, de forma a possibilitar a análise plena do custo das obras e a definição dos métodos e prazos de execução, e devendo conter os seguintes elementos:

- 1) desenvolvimento da solução escolhida, fornecendo visão global das obras e serviços com a identificação de todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- 2) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, evitando-se a necessidade de reformulações ou de variantes durante a realização das obras;
- 3) identificação dos tipos de serviços a executar, dos materiais e equipamentos a empregar, com especificações que assegurem os melhores resultados, sem frustrar o necessário caráter competitivo para a execução das obras;
- 4) subsídios para o planejamento de licitação e gestão das obras e serviços, compreendendo a sua programação;
- 5) orçamento detalhado do custo global das obras e serviços e cronograma, fundamentados em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

1.3.1. Produtos do Projeto Básico

O Projeto Básico compreenderá os projetos da solução escolhida, observadas, entretanto, os níveis de definição, especificação e detalhamento acima estabelecidas, abordando e complementando os mesmos itens do anteprojeto, quais sejam:

- a) Projeto do Sistema de Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico (NBR 13434/04);
- b) Projeto do Sistema de Iluminação de Emergência (NBR 10898/99);
- c) Projeto do Sistema de Proteção por Hidrantes de Parede;
- d) Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA (NBR 5419/01);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20527/2017

e) Projeto do Sistema de distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (NBR 13.523/95).

1.4. Do projeto executivo

O projeto executivo conterá o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra.

Nesta etapa, as soluções apresentadas no Projeto Básico deverão ser detalhadas, complementadas e, conforme o caso, revisadas.

1.4.1 Produtos

O Projeto Executivo constituir-se-á dos seguintes produtos:

1) Memorial Descritivo contendo a descrição dos estudos realizados e revisados, dos parâmetros e premissas adotados e o detalhamento da alternativa selecionada pelo projetista, acompanhada dos motivos técnico-econômicos da escolha; descrição dos serviços executados e planilhas de quantidades de materiais.

2) Memorial de Cálculo com a demonstração de todos os dimensionamentos realizados.

3) Desenhos contendo as plantas gerais e parciais em escalas adequadas que permitam o perfeito entendimento das informações contidas nos projetos, indicando os elementos a serem remanejados, alterados e/ou mantidos, bem como os decorrentes das novas soluções, definições ou redefinições.

4) Orçamento e cronograma físico-financeiro revisados e/ou complementados para implantação dos projetos, em nível de detalhamento que permita o pleno acompanhamento e controle de execução das obras.

Não serão aceitos cronogramas sintéticos e resumidos elaborados tão somente com base em estimativas de percentuais sobre o custo total das obras.

O cronograma físico-financeiro deverá descrever detalhadamente as etapas de obras e serviços, especificando-os, devendo o cálculo dos custos efetuar-se analiticamente, com base nas planilhas de quantitativos e nos prazos (em dias) previstos para a execução das etapas.

2.0 – APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Os serviços especificados neste termo de referência deverão ser entregues em 3 (três) vias impressas e encadernadas dos projetos, preparadas para licitação das obras e 3 (três) cópias dos arquivos magnéticos, contendo os seguintes produtos:

1) Relatórios de Planejamentos de Atividades - Em formato A-4, tendo por conteúdo a descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas, as metodologias a serem utilizadas, a mão-de-obra adequada, o cronograma físico e de desembolso, bem como outros aspectos julgados importantes para o desenvolvimento do trabalho e que se relacionem com os produtos previstos, compatíveis com este termo de referência.

2) Cadernos de Estudos Preliminares – Em formato A-4, com textos, tabelas, figuras e plantas em tamanhos e escalas adequadas, contendo o inventário dos projetos existentes, as vistorias e os estudos realizados, a caracterização e os diagnósticos para o cumprimento das exigências apontadas pelo CBM/RO e adequação do prédio às normas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20527/2017

de segurança.

3) Cadernos de Projetos – Formato A-4, consolidando os projetos existentes, contendo descrições, relatórios e os projetos, em escalas adequadas, de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, e de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

4) Cadernos de Orçamento das obras e serviços – Formato A-4, contendo as memórias de cálculo, as composições de custo unitário, através de planilhas, tabelas, gráficos e demais elementos necessários ao detalhamento dos orçamentos.

Os relatórios e cadernos deverão apresentar-se com índices gerais contendo a listagem de todos os itens dos projetos, tabelas, gráficos, etc, com a indicação da página inicial de cada um deles, bem como folhas gerais de convenções e de situação com a localização e devidas amarrações das futuras obras/serviços.

Os arquivos eletrônicos serão entregues em CD-ROM ou DVD, protegidos em caixas plásticas convencionais, com a identificação do seu conteúdo, organizados segundo os anexos do projeto que forem produzidos e nos formatos especificados.

3.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS E PRAZO

3.1. Condicionantes finais

Os licitantes deverão visitar o local dos serviços para conhecimento das instalações existentes, bem como efetuar os levantamentos necessários, não sendo admitida alegação de desconhecimento, após a realização da licitação.

Os proponentes deverão apresentar declaração, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local da obra e/ ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços;

A fiscalização deverá ser previamente consultada nos casos omissos e definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

A contratada cederá os direitos patrimoniais do projeto ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

3.2. Acompanhamento

Após a expedição da Ordem de Serviço, a Contratada deverá se reunir com a Equipe técnica da Contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes, tais como cópias impressas ou digitalizadas de plantas registradas e demais documentos necessários à elaboração dos projetos.

Durante a realização dos estudos/serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou Comissão Técnica da contratante e a contratada, através de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos dentro dos objetivos almejados.

O recebimento dos projetos será considerado aceito pela contratante somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20527/2017

3.3. Escopo dos trabalhos

Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pela CONTRATANTE nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem das suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado.

O Contratante deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste termo de referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do Contratante para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

3.4. Prazos de execução dos serviços

O prazo de execução total dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato para execução dos serviços contratados.

Não estão incluídos no prazo de execução dos serviços: os prazos para eventuais correções e reavaliação pela equipe técnica da Contratante; os prazos de análises e apreciação dos produtos por órgãos externos.

O prazo de execução dos serviços poderá ser modificado mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, após o aceite da Contratante.

3.5. Prazo de vigência do contrato

A vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato, até a quitação da última etapa do objeto.

3.6. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas correspondentes à entrega dos produtos assim discriminados:

- a) A primeira parcela, equivalente a 50% do valor contratado, na apresentação e aprovação dos Projetos Executivos;
- b) A segunda parcela, equivalente a 50% do valor contratado, na apresentação e aprovação de 1 (uma) cópia dos projetos aprovados pelo CBM/RO.

A última parcela estará condicionada à aceitação da contratante de todos os produtos finais constantes do presente termo de referência e relativamente ao que nele se encontra estabelecido.

Juntamente com a Fatura da primeira parcela do pagamento dos produtos descritos a seguir, a Contratada deverá entregar 1 (uma) via de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada junto ao CREA/RO.

Porto Velho, 10 de abril de 2017.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 20527/2017

ENG. SAMURAI DE FIGUEIREDO SILVA

Analista Judiciário/Apoio Especializado/Engenharia
Chefe da Seção de Obras, Serviços e Manutenção Predial



Angélica França dos Santos
Adm. de Empresa
CRA-MS 7335

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo PR nº 20/2017, Processo Geral nº 233/2067. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (CNPJ 03.141.166/0001-16). Contratada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE (CNPJ 75.624.478/0001-91). Objeto: Fornecimento de água e saneamento de esgoto para o imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Bandeirantes. Valor estimado anual: R\$ 3.600,00. Vigência da contratação: 60 meses. Fundamento legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Reconhecimento em 6/4/2017: Patrícia Aimee Bruel Antonio - Ordenadora da Despesa. Ratificação em 6/4/2017: Arnor Lima Neto - Presidente.

AVISO DE PENALIDADE

O TRT da 9ª Região torna público que foi aplicada à empresa Defensiva Controle de Pragas Ltda - CNPJ nº 11.048.000/0001-88, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 2 (dois) meses, com início a partir da publicação deste aviso, conforme apuração de irregularidades registradas no Processo de Apuração de Penalidade nº 47/2017. Fundamento legal: conforme art. 7º da Lei 10520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005. Vinculação: Processo Licitatório Pregão 10/2017, Processo Geral 164/2017. Informações pelo telefone (41) 3310-7072 ou e-mail ordenadoria@trt9.jus.br.

PATRICIA AIMEE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da Despesa

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017 - UASG 080016**

Nº Processo: 17.0.000000350-6. Objeto: Pregão Eletrônico - SRP para a aquisição de armários destinados a equipar o depósito de guarda de equipamentos de segurança da área de Segurança Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 17/07/2017 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080016-05-36-2017. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2017 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MICHELLE CRISTIANY PEREIRA MIRANDA
Chefe Substituta do Núcleo de Licitações

(SIDEC - 14/07/2017) 080016-00001-2017NE000038

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 29/2017**

Objeto:SRP para aquisição de material de copa ecozinha. Empresa Vencedora:Beatriz Brust de Souza-ME, itens/preços registrados: 02, R\$11,50 e 03, R\$19,22. Item 01, restou frassado.Brasília, 14 de julho de 2017.

MICHELLE CRISTIANE PEREIRA MIRANDA
Chefe do Núcleo de Licitações - Substituta

(SIDEC - 14/07/2017) 080016-00001-2017NE000038

**DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 14.0.000001402-9. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2015. Partes: TRT da 10ª Região e RCS Tecnologia Ltda. Objeto: prorrogação de vigência do contrato de 22/11/2017 a 21/05/2020. Fundamentação: Lei 8.666/93. Cobertura orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39.79. Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Assinatura: 13/07/2017. Pelo TRT da 10ª Região: Gilvan Silva Pereira Ramos - Secretário de Administração. Pela contratada: Rodrigo da Costa Silva- Representante Legal.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017 - UASG 080002**

Nº Processo: MA-503/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, em Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de água mineral, envasada em garrafão de 20 (vinte) litros, sem cessão definitiva de vasilhame, com entrega nos imóveis deste Tribunal, próprios ou locados, situados no município de Manaus/AM. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/07/2017 de 08h00 às 14h00. Endereço: Rua Ferreira Pena, N. 546, 2.º Andar Centro - MANAUS - AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080002-05-19-2017. Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/07/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELLO MARQUES CUNHA
Diretor da Divisão de Licitação e Contratos

(SIDEC - 14/07/2017) 080002-00011-2017NE000028

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017071700143

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 12ª REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: CD nº 5907/2017. Objeto: Contratação de enlaces (links) de dados para promover a comunicação lógica entre o centro de processamento de dados da Sede do TRT12 e suas Unidades Judiciárias e Administrativas no Estado. Valor: R\$ 455.520,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais). Contratante: Tribunal do Trabalho da 12ª Região. Contratado: CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina. Dispositivo Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93. Ratificação: Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor Gracio Ricardo Barboza Petrone.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 13ª REGIÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2017**

Processo TRT nº 18.158/2016. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S.A. (CNPJ 33.000.118/0001-79). Objeto: Prestação de serviços de telefonia: Item 02 - Serviço Telefônico Fixo Comutado Local para as cidades onde existem Varas do Trabalho sob jurisdição do TRT da 13ª Região e para os prédios localizados na Av. D. Pedro I, n.º 247 - Centro, no Parque Solon de Lucena, n.º 389 - Centro, e na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 150 - Torre, em João Pessoa - PB; Item 03 - Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional (LDN); e Item 04 - Serviço Telefônico 0800, conforme as especificações contidas no Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 03/2017. Natureza de Despesa: 339039. Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0025. Nota de Empenho nº 2017NE000505. Valor estimado anual: R\$ 44.432,84 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: de 30 (trinta) meses, contados a partir da efetiva prestação de serviços. Assinatura: 14/07/2017. Assinam: Paulo Lindenbergh Castor de Lima, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Paulo Régis Bernardo da Rocha e Paulo Sérgio Alves de Moraes, Executivos de Negócios, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2017**

PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD Nº 20527/2017. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: A. F. DOS SANTOS SERVIÇOS ME. CNPJ Nº 22.318.167/0001-38. Objeto: elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Projetos contra Descargas Atmosféricas, para atender o Anexo I deste Tribunal e Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO, resultante do Pregão Eletrônico nº 20/2017. Vigência: a partir da data de assinatura contratual, até a quitação da última etapa do objeto. Assinado: 7/7/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sra. Angélica França dos Santos, representante da contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO ADM. Nº 0000683-37.2014.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON. CNPJ Nº 05.914.650/0001-66. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº CERON/TRT/14ª REG/13/2013 e DCA /204/2013, por mais 12 meses. Vigência: 23/7/2017 a 22/7/2018. Assinado: 14/6/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sra. Tércia Marília Martins Brasil, representante da contratada.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DCA/238/2013 e TRT14/14/2013

PROCESSO ADM. Nº 0000684-22.2014.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON. CNPJ Nº 05.914.650/0001-66. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº CERON/TRT/14ª REG/14/2013 e DCA /238/2013, por mais 12 meses. Vigência: 23/7/2017 a 22/7/2018. Assinado: 14/6/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sra. Tércia Marília Martins Brasil, representante da contratada.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DCA/239/2013 e TRT14/15/2013

PROCESSO ADM. Nº 0000682-52.2014.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON. CNPJ Nº 05.914.650/0001-66. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº CERON/TRT/14ª REG/15/2013 e DCA /239/2013, por mais 12 meses. Vigência: 23/7/2017 a 22/7/2018. Assinado: 14/6/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sra. Tércia Marília Martins Brasil, representante da contratada.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº DCA/257/2013 e TRT14/36/2013

PROCESSO ADM. ELETRÔNICO - ESAP Nº 947/2014. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON. CNPJ Nº 05.914.650/0001-66. Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº DCA /257/2013 e TRT14ª REG/36/2013, por mais 12 meses. Vigência: 6/9/2017 a 5/9/2018. Assinado: 23/6/2017. Assinaturas: Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral das Secretarias do TRT 14 e, de outro, Sr. Fernando Tupan Coragem e Sra. Tércia Marília Martins Brasil, representantes da contratada.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2017**

PROAD nº 17118-2016.

O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, visando a contratação de empresa para realizar serviços de revisão geral da cobertura em policarbonato cristal alveolar de 6mm, na cor azul, com substituição de placas danificadas e reafixação de trechos soltos pela ação dos ventos, incluindo mão de obra e material, no 7º andar do Edifício-sede do TRT-14ª Região. Vencedor Lote I: W.C.F. BRILHANTE - ME, conforme Ata da Sessão Pública (fls. 288/290) e Relatório da Pregoeira (fls.291/292). Valor: R\$ 4.489,00. Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 10 da Portaria GP n. 0001, de 2/01/2017.

Porto Velho, 12 de julho de 2017.
EDER JORGE MACHADO DE SANTANA
Diretor-Geral das Secretarias, em substituição

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo nº CP0124/2017 - Pregão Eletrônico. Contrato: 76/2017. Partes: TRT e Jotaerre Digitação e Serviços Ltda. Objeto: serviços de digitalização de processos judiciais no TRT, com tratamento e armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas e customização de sistema de gerenciamento eletrônico de documentos. Fundamento: Leis 8.666/1993 e 10.520/2002. Valor: R\$ 0,06, por página digitalizada. L.O. Nº 13.414, de 10/01/2017. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.83. Nota de Empenho: 2017NE001401, de 07/07/2017. Vigência: de 30 meses, de 17/07/2017 a 16/01/2020. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Maria do Carmo Lavras Unterperntinger. Data: 12/07/2017.

Processo nº CP0222/2017 - Pregão Eletrônico. Contrato: 74/2017. Partes: TRT e Luggger Brasil Indústria e Comércio Ltda-EPP. Objeto: aquisição, com instalação, de estruturas de armazenagem metálicas mini porta pallets e estrutura de mezanino, destinadas a acomodar o acervo documental do TRT. Fundamento: Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990, Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.892/2013, assim como Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa SLT/MPOG 02/2008. Valor total: R\$ 329.810,52. L.O. Nº 13.414, de 10/01/2017. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.4490.52.42. Nota de Empenho: 2017NE001370, de 03/07/2017. Vigência: de 120 dias, a partir da data da assinatura. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, Alisson Viana da Cruz. Data: 12/07/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0212/2016. Contrato: 64/2016. Espécie: V TA. Partes: TRT e Reak Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. Objeto: inclusão, a partir de 20/07/2017, de 04 vigilantes para prestarem serviços, em um posto de 720h/mês, no FT de Jacareí, ao valor mensal do posto de R\$ 21.121,20, para a jornada de 12x36, diurno e noturno. Classificação: 02.122.0571.4256.3474. 3390.37.03. Fundamento: Lei 8.666/1993, art. 65, §1º. LO: 13.414 de 10/01/2017. Empenho: 2017NE001396, de 05/07/2017. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser e, pela empresa, Jailson Alves Leite. Data: 14/07/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 19ª REGIÃO****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Processo: 42.077/2014; Objeto: Despesas com prorrogação contratual; Contratante: TRT da 19ª Região, CNPJ: 35.734.318/0001-80; Contratada: W.J. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP. CNPJ: 05.116.014/0001-99; Valor Total do Empenho: R\$ 3.725,00; Nota de Empenho: 2017NE000414 de 28/06/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.